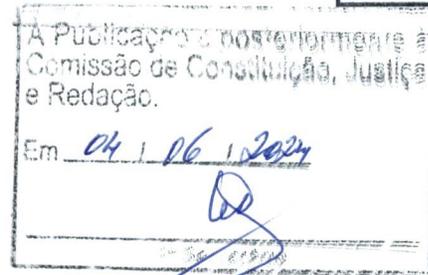




Estado do Tocantins
Poder Legislativo

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMM



PROJETO DE LEI Nº 770, de 21 de maio de 2024.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 2.799/2013, que Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º A Lei 2.799 de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O art.1º passa a ter a seguinte redação:

Art.1º É isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a saída de motocicleta nova, equipada com motor de 125 até 300 cilindradas, promovida pelo estabelecimento fabricante ou revendedor autorizado, destinada a mototaxista.

JUSTIFICATIVA

A proposta de ampliação da isenção do ICMS para motos de 125 a 300 cilindradas destinadas aos mototaxistas no estado do Tocantins é uma medida necessária e estratégica. Atualmente, a legislação estadual prevê a isenção apenas para motos de 125 até 150 cilindradas. No entanto, a realidade operacional dos mototaxistas demanda o uso de motocicletas com cilindradas superiores, o que justifica a revisão e ampliação da faixa de isenção. Abaixo, apresentamos os principais argumentos que sustentam essa proposta:

Adequação às Necessidades Operacionais:

1. Desempenho e Segurança: Motos de 125 a 300 cilindradas oferecem melhor desempenho e estabilidade, especialmente em trajetos mais longos e em condições de tráfego intenso. Isso resulta em maior segurança para os passageiros e para os próprios mototaxistas.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

2. Capacidade de Transporte: Motocicletas com cilindradas superiores possuem maior capacidade para transportar passageiros e cargas leves, o que é uma demanda frequente no dia a dia dos mototaxistas.

Benefícios Econômicos e Sociais:

1. Redução dos Custos Operacionais: A ampliação da isenção do ICMS permitirá que os mototaxistas adquiram motocicletas de cilindrada superior a um custo mais acessível. Isso se traduz em menores custos operacionais e manutenção, permitindo um aumento na renda líquida desses profissionais.

2. Estímulo ao Empreendedorismo: A redução do custo inicial de aquisição de motocicletas mais adequadas incentivará mais pessoas a ingressarem na profissão de mototaxista, promovendo o empreendedorismo e a criação de empregos no estado.

Impacto na Qualidade do Serviço:

1. Melhoria no Atendimento ao Cliente: Com motocicletas de maior cilindrada, os mototaxistas poderão oferecer um serviço mais eficiente e confortável. Isso se refletirá em maior satisfação dos passageiros, que contarão com um meio de transporte rápido e confiável.

2. Profissionalização do Setor: A possibilidade de utilizar motos mais potentes e seguras incentivará a formalização do setor. Mototaxistas com veículos novos e bem equipados tendem a aderir mais facilmente às regulamentações e práticas profissionais exigidas pela legislação.

Considerações de Sustentabilidade e Meio Ambiente:

1. Renovação da Frota: A ampliação da isenção incentivará a renovação da frota de motocicletas no estado, promovendo o uso de veículos mais novos, que são geralmente mais eficientes e menos poluentes. Isso contribuirá para a redução das emissões de gases poluentes, alinhando-se com as metas ambientais.

2. Eficiência Energética: Motos de cilindrada superior, quando novas e bem mantidas, podem oferecer melhor eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível por quilômetro rodado e, conseqüentemente, os impactos ambientais.

Portanto, a ampliação da isenção do ICMS para motocicletas de 125 a 300 cilindradas para mototaxistas no estado do Tocantins é uma medida necessária para adequar a legislação à realidade operacional desse importante setor. Esta mudança trará benefícios econômicos, sociais e ambientais, além de contribuir para a melhoria da



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

qualidade do serviço prestado à população. Reconhecer e apoiar as necessidades dos mototaxistas é fundamental para promover um sistema de transporte mais eficiente, seguro e sustentável no estado.

Importante destacar que a alteração proposta atende ainda solicitação da categoria, que é parte viva da história tocantinenses, devendo ser tratada com respeito e tendo garantido um acesso efetivo ao direito que já lhes é garantido.

Ante o exposto, conclamo os nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.



JORGE FREDERICO
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P12e181166cfd228bc90029969f6ada3K11706**

Autor: **JORGE FREDERICO**

Descrição: **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 2.799/2013, que Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Jorge Frederico**
(dep.jorge.frederico)

Data de Envio:
28/05/2024 17:35:07

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

JORGE FREDERICO

